



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 286/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA SETI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SETI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 47.358.708/0001-82, sediada na Rua da Bahia, n.º 43, Apt. 01, Centro, na cidade de Espinosa – MG, neste ato representada pelo seu sócio **Diego Dias Teixeira**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2136574221 SSP – BA e CPF n.º 126.205.496-63, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 108/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 034/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 286/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo de material de aterro, pois, a quantidade inicialmente orçada não supria a necessidade "in loco", sendo a quantidade de aterro insuficiente para o tráfego de veículos;

CONSIDERANDO além desse quantitativo de aterro, foi constatado a necessidade de revisão dos quantitativos de infraestrutura, visto que, o quantitativo de concreto era insuficiente para executar o projeto, realizando correções no quantitativo conforme demonstrado na memória de cálculo;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 286/2022 firmado em 26 de setembro de 2022, acrescentando valores conforme planilha anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato n.º 286/2022 firmado entre as partes em 26/09/2022, objetivando a contratação de empresa de



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

engenharia civil para a implantação de ponte em estrutura mista no Povoado de Poções do Município de Urandi - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas a necessidade de aumentar o quantitativo de material de aterro, pois, a quantidade inicialmente orçada não supria a necessidade "in loco", sendo a quantidade de aterro insuficiente para o tráfego de veículos; além desse quantitativo de aterro, foi constatado a necessidade de revisão dos quantitativos de infraestrutura, visto que, o quantitativo de concreto era insuficiente para executar o projeto, realizando correções no quantitativo conforme demonstrado na memória de cálculo, parecer técnico e planilha em anexo, cujo acréscimo será no valor total de **R\$ 13.194,88 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, correspondendo o percentual de 3.88% do valor inicial do contrato, conforme art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606– Secretaria Mun. de Transportes Obras e Infraestrutura

ATIVIDADE/PROJETO: 1.131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas

4.124 – Gestão das Ações do FEP

ELEMENTO DA DESPESA: Elemento: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações

FONTE: 1500000, 17490000, 1704000, 17010000

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 04 de março de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SETI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 47.358.708/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: